



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA**

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b> | 005/2022-PMB   |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>    | 72022005   |
| <b>OBJETO:</b>                       | “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ELABORAÇÕES DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, FASE INTERNA E EXTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, TENDO COM ESTA ELEVADO GRAU DE CONFIANÇA PARA COM À ATUAL ADMINISTRAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO”. |

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A demanda foi justificada pela Secretaria Executiva de Educação-SEMED juntamente com a Secretária Executiva de Saúde-SMS, face às necessidades de apoio administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em licitações, contratos e apoio administrativo, para elaborações de termos de referências, fase interna e externa de processos licitatórios, tendo com esta elevado grau de confiança para com à atual administração visando atender as necessidades dos fundos municipais de saúde e educação do município de Baião, *in verbis*:

A empresa a ser contratada inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado, já tendo ela prestado serviços no ano anterior.

As rubricas orçamentárias foram apontadas pelo Ordenador de Despesas no documento simplificado e também com na certidão de existência de dotação orçamentária, devidamente subscrita pelo contador da Prefeitura Municipal de Baião, que declarou a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022.

Após a juntada do Termo de Autorização do Gestor, os autos foram encaminhados à esta CPL, a qual autuou e convocou o proponente para apresentação dos documentos de habilitação que demonstrassem o atendimento aos critérios legais de habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A empresa LOCALSOFT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.378.683/0001-76 encaminhou seus documentos, os quais foram devidamente recebidos, tendo suas chancelas conferidas por esta comissão.

Constatou-se o cumprimento dos requisitos para contratar com a municipalidade. Assim sendo, com base em todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá a elaboração da Minuta do Contrato.

Nestes termos, com fulcro no art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os princípios que norteiam os atos administrativos consagrados no Art. 37, *caput* da Carta Magna de 1988, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para serem submetidos a análise com posterior emissão de Parecer, a conter todas as recomendações que o órgão entender necessárias.

Baião/PA, 07 de fevereiro de 2022.

**Thayna Brito Estumano**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 956/2021 – GP